

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025 - Análise da documentação - ITEM 1 - JF ENGENHARIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA

2 mensagens

COLIC <colic@tjam.jus.br>

29 de setembro de 2025 às 11:01

Para: dvcop <dvcop@tjam.jus.br>, Thiago Lima dos Santos <thiago.limasantos@tjam.jus.br>, Thais Senra Velloso Zacaron <thais.veloso@tjam.jus.br>, Coordenação de Licitação <colic@tjam.jus.br>

Prezada Thais,

Encaminha-se, para manifestação técnica do Setor Responsável, os documentos enviados pela Licitante classificada sob análise para instruir os trabalhos da Coordenadoria de Licitação.

A verificação de adequação dos documentos complementares ao Termo de Referência dará subsídios técnicos para a habilitação da Licitante.

Sendo assim, questiona-se à **DVCOP**:

1. Os documentos apresentados atendem ao exigido no Termo de Referência?
2. Foi possível confirmar com o Emitente do Atestado se o objeto descrito no Atestado de Capacidade Técnica atende ao Termo de Referência?
3. Em eventual não atendimento, existe documento ou informação técnica que possam ser solicitados em diligência visando salvar a proposta?

Solicita-se, em razão do agendamento da continuidade do certame, resposta a esta Diligência até o dia **29/09/2025, às 12:00h.**

Atenciosamente,

Anna Andrade

COLIC/TJAM



Habilitacao PE 90023-2025 LOTE 1 JF.pdf

18767K

Thais Senra Velloso Zacaron <thais.veloso@tjam.jus.br>

29 de setembro de 2025 às 12:17

Para: COLIC <colic@tjam.jus.br>

Cc: dvcop <dvcop@tjam.jus.br>, Thiago Lima dos Santos <thiago.limasantos@tjam.jus.br>

Prezada Anna, bom dia.

Em atenção à diligência encaminhada, este Setor procedeu à análise da documentação apresentada pela empresa **JF Engenharia e Serviços Especializados Ltda.** no âmbito do **Pregão Eletrônico nº 023/2025 – Item 1.**

Verificou-se que os documentos apresentados atendem integralmente ao disposto no **Termo de Referência**, especialmente no que tange à **Qualificação Técnico-Operacional (item 3.2)**, sendo possível confirmar a compatibilidade do objeto descrito nos atestados com as exigências editalícias.

Dessa forma, conclui-se que a documentação apresentada pela licitante é **regular e suficiente para fins de habilitação**, não havendo necessidade de diligências complementares.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

**Thais Senra Velloso Zacaron**  
Assessora Técnico-Administrativa de Compras e Operações

**Tribunal de Justiça do Amazonas**  
**Secretaria de Compras, Contratos e Operações**  
**Divisão de Compras e Operações**  
**Fone: (92) 2129-6644 Ramais: 1021/1022**